



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS

Fé, amor e trabalho!

CNPJ: 24.977.654/0001-38



LEI MUNICIPAL N° 2.054/2026

EMENTA: Altera dispositivos da Lei Municipal n° 2.030/2026, de 16 de junho de 2026, que institui a gratificação por encargo técnico legislativo aos servidores ocupantes dos cargos de Controle Interno e Pregoeiro do Município de Arenópolis, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso II da Lei Orgânica Municipal e Art. 166, inciso II do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

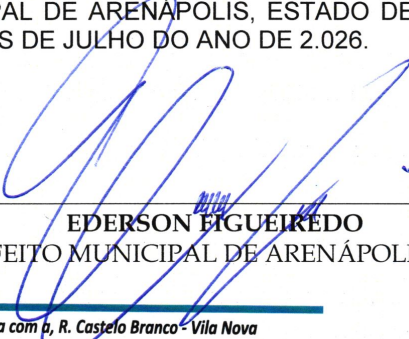
Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal n° 2.030/2026 passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 2º O valor da gratificação de que trata esta Lei, com encargos previdenciários e imposto de renda, será de R\$ 2.723,20 (dois mil, setecentos e vinte e três reais e vinte centavos)."

Art. 2º Fica revogado o artigo 4º da Lei Municipal n° 2.030/2026.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.026.


EDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS - MT

Rua Presidente Costa e Silva, 259-E, esquina com a, R. Castelo Branco - Vila Nova
Fone: (65) 3343-1105 - CEP: 78.420-000 - Arenópolis - MT
www.arenapolis.mt.gov.br

